



PROCESSO Nº 1205/16

PROTOCOLO Nº 13.942.814-5

PARECER CEE/CES Nº 151/16

APROVADO EM 06/12/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências- Licenciatura, da UEM, ofertado no *campus* de Goioerê.

RELATOR: MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 646/16, de 19/10/16 (fl. 251) e Informação Técnica nº 200/16 - CES/Seti (fl. 249 e 250), de 17/10/16, encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 36/16 de 02/02/16 (fl. 03), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências – Licenciatura, ofertado no *campus* de Goioerê.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, 5790, foi criada pela Lei Estadual nº 6.034 de 06/11/69. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal nº 77.583, de 11/05/71, tornando-se autarquia pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Ciências – Licenciatura, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 1216/11, de 03/05/11, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 190/10, de 31/08/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 03/05/11 a 03/05/16.

O Projeto Político – Pedagógico do curso possui as seguintes características:

Carga horária: 2.863 (duas mil, oitocentas e sessenta e três) horas
Vagas anuais: 45 (quarenta e cinco)
Turno de funcionamento: período noturno
Regime de matrícula: seriado anual
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.



PROCESSO Nº 1205/16

1.3 Matriz Curricular (fls. 37)

Série	Depto	Conteúdo Curricular	Carga Horária em Horas/aula				Regime de Oferta		
			Teórica	Prática	Teórico/Prática	Total	Anual	Semestral	Modular Outros
1ª	DCI	Historia e Filosofia da Ciência	4			136	X		
1ª	DCI	Química I	2	2		136	X		
1ª	DCI	Matemática I	4			136	X		
1ª	DET	Iniciação à Computação		2		68	X		
1ª	DCI	Biologia I	2	2		136	X		
1ª	DCI	Psicologia da Educação			4	136	X		
	Carga	Horária da Série	12	6	4	748			
2ª	DCI	Química II	2	2		136	X		
2ª	DCI	Matemática II	4			136	X		
2ª	DCI	Biologia II	2	2		136	X		
2ª	DCI	Didática L			2	68	X		
2ª	DCI	Física Geral I	2			68	X		
2ª	DCI	Física Experimental I		2		68	X		
2ª	DCI	Prat. de Ensino de Ciên. e de Matem.			3	102	X		
	Carga	Horária da Série	10	6	5	714			
3ª	DCI	Sociologia	2			68	X		
3ª	DCI	Biologia III	2	2		136	X		
3ª	DCI	Astrofísica e Ciências da Terra	4			136	X		
3ª	DCI	Projetos: Ciência, Tecnol. Socied. I	4			136	X		
3ª	DCI	Física Geral II	2			68	X		
3ª	DCI	Física Experimental II		2		68	X		
3ª	DCI	Pol. Públicas e Gestão Educacional			2	68	X		
3ª	DCI	Est. Superv. em Ciências e Matem. I		6		204	X		
	Carga	Horária da Série	14	10	2	884			
4ª	DCI	Antropologia	2			68	X		
4ª	DCI	Ciências do Ambiente	4			136	X		
4ª	DCI	Instrument. do Ensino de Ciências			4	136	X		
4ª	DCI	Est. Superv. em Ciências e Matem. II		9		306	X		
4ª	DLP	Introd. a Libras-Ling.Bras.De Sinais			4	68		X	
4ª	DCI	Projetos: Ciência, Tecnol. Socied. II			4	136	X		
	Carga	Horária da Série	6	9	12	850			
		CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	42	31	23	3.196			

ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	240
--------------------------------------	-----

TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO (em Hora/Aula)	3.436
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO (em Hora/Relógio)	2.863



PROCESSO Nº 1205/16

1.4 Objetivos do curso

O curso propõe formar um licenciado, não só proficiente na área, mas também um agente modificador da realidade, que seja capaz de influenciar em outras áreas do conhecimento, na comunidade escolar e na sociedade de maneira geral.

(fl. 26)

1.5 Perfil Profissional do egresso

O profissional que o curso forma é um professor de Ciências que atua:

- a) no Ensino Fundamental, ministrando as disciplinas Ciências Físicas e Biológicas e Matemática;
- b) no Ensino Médio, ministrando a disciplina Metodologia do Ensino de Ciências, nos cursos de magistério.

Este profissional deve, além dos conhecimentos teóricos específicos na sua área de atuação, ter conhecimento de técnicas e métodos experimentais atuais na Ciência. Deve também, saber buscar a nossa realidade escolar, para trabalhar a relação com a natureza em forma experimental ou prática, criando, elaborando e utilizando material didático apropriado a essa realidade.

O licenciado pleno em Ciências deverá também ter perfil de professor pesquisador, o qual percebe a escola como um profícuo campo de pesquisas, permitindo-lhe assim investigar a sua própria prática pedagógica, não se limitando em ser apenas um mediador entre o conhecimento e os estudantes.

(fl. 33)

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso o Professor Carlos Alberto de Oliveira Magalhães Júnior, Graduado em Ciências (2003) – Universidade Estadual de Maringá (UEM), Mestre (2007) em Ensino de Ciências - Universidade de São Paulo (USP), Doutor (2011) em Ecologia de Ambientes Aquáticos Continentais, Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 06)



PROCESSO Nº 1205/16

1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 22 (vinte e dois) professores, sendo 12 (doze) doutores, 08 (oito) mestres e 03 (três) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, todos possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 138)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 252)

Ano	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados ²	Relação Formandos/ Ingressantes
2010	14	5	2,8
2011	13	5	2,6
2012	17	11	1,5
2013	8	5	1,6
2014	8	2	4
2015	9	2	4,5

1.9 Comissão Verificadora

Tendo em vista a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências - Licenciatura, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão Verificadora por meio da Resolução SETI nº 86/16 de 26/07/16 (fl.141), com fundamento nos artigos 52 a 54 da Deliberação nº 01/10 – CEE/PR.

A Comissão foi composta por Silmara Sartoreto de Oliveira, Doutora em Educação/Ensino de Ciências pela Universidade Estadual Paulista – UNESP e professora do Departamento de Biologia Geral e Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Londrina – UEL, como Avaliadora para proceder verificação *in loco*, e Lúci Weyand Soares, Agente Profissional – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão Verificadora realizou a visita à instituição de ensino nos dias 08 e 09/03/16 e emitiu parecer e conceito final de curso às folhas 309 à 387. Transcrevemos, a seguir as considerações finais do referido relatório: (fl. 386)



PROCESSO Nº 1205/16

O Curso de Licenciatura Plena em Ciências, da Universidade Estadual de Maringá - Extensão Goioerê, avaliado por esta Comissão, tem horário noturno de funcionamento, em regime anual e oferece anualmente 45 vagas.

Com mais de duas décadas de funcionamento, em 13 de novembro de 2009, o Conselho Interdepartamental aprovou o novo PP para o Curso de Licenciatura Plena em Ciências, para assim atender a Resolução 0022/2009/CI-CCE que regulamenta o componente estágio Curricular Supervisionado no curso. A partir de 2009, o Colegiado de Curso tem voltado sua atenção na formação do professor de ciências, fortalecendo principalmente os campos realização do estágio supervisionado, abrindo um canal de comunicação e trabalho permanente com a Educação Básica do Município de Goioerê. Este Projeto Pedagógico de Curso está em vigor até o presente momento.

O PPC de Licenciatura Plena em Ciências atende as normativas sobre formação de professores, nos componentes curriculares, na distribuição das disciplinas, na carga horária mínima total do curso, bem como em conteúdos que se aplicam na formação de professores com habilidades em conceitos básicos de física, química, biologia e matemática. Este é, sem dúvida, o grande diferencial do Curso de Ciências aos demais Cursos de graduação nas áreas específicas, pois prioriza a formação de seus discentes, futuros professores em componentes curriculares que fazem parte das Diretrizes Curriculares e que não são propostos nos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Física, Química e Matemática. Ou seja, nas licenciaturas específicas o Currículo é organizado de forma a atender a formação do professor na área específica não priorizando a Disciplina de Ciências como Área de conhecimento que prioriza a interface com todas as demais áreas de formação.

Em avaliação à Dimensão 1 – Organização Didático Pedagógica, do Curso de Licenciatura Plena em Ciências, esta Comissão, aponta que hoje, o projeto não atende as demandas sociais e contextuais, local e regional em que o Campus da UEM – Extensão Goioerê se encontra. Assim a Comissão identificou pontos que requerem melhorias.

De forma direta, o perfil dos alunos do Curso de Ciências, não está bem definido o que descaracteriza o apostilamento de seus licenciados, não atendendo as demandas atuais na formação do professor de ciências.

As disciplinas, que fazem parte do curso de Ciências, atendem às necessidades de formação do licenciado, porém a carga horária de todas as disciplinas sobrecarrega a carga horária total do curso, dificultando a realização das atividades relacionadas ao Estágio Curricular Supervisionado, necessário à formação do futuro professor. As disciplinas (a maioria delas) enfatizam seus conceitos de forma muito aprofundada, não articulando aos que de fato serão trabalhados no ensino fundamental e que são elencados nas áreas de conhecimento das Diretrizes Curriculares no Paraná. O sistema de avaliação proposto no PPC e utilizado pelos docentes, se constitui como um instrumento de análise quantitativa do conhecimento do licenciado, dificultando a aprendizagem, bem como sua permanência no Curso, elevando o índice de abandono e baixa procura pelo Curso de Licenciatura Plena em Ciências.



PROCESSO Nº 1205/16

Atrelada à Organização Didático-Pedagógica do Curso e a formação continuada dos docentes, o Campus UEM/Extensão - Goioerê tem propiciado aos docentes, possibilidades de Formação em Nível de Pós-Graduação nos mais diversos Centros de Educação de referência, nacionais e internacionais. Os docentes apresentam Cursos de Mestrado e/ou Doutorado (alguns Pós-Doutorado), o que evidencia a importância da capacitação em serviço oferecida pela IES para professores efetivos e colaboradores que atuam no curso. A experiência na educação básica e na docência no Ensino Superior, tem se apresentado como um ponto importante na formação de seus discentes, futuros professores que elogiam o trabalho dos docentes. O desenvolvimento de Pesquisas, Pesquisas em Ensino e Extensão e Extensão é característica forte do curso. Este fato pode ser observado nos mais diversos Projetos de Pesquisa e Extensão já realizados e projetos em andamento. Com a pesquisa, os docentes propiciam aos alunos a possibilidade de concessão de bolsas (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, PIBIC, dentre outras), bem como experiência nas mais diversas áreas de conhecimento, na pesquisa, em publicações e participações em eventos.

A Dimensão 3 Infraestrutura, para a Comissão, é a dimensão mais fragilizada dos Cursos das Instituições Públicas de Ensino, no Paraná e nos demais Estados.

Apesar de possuir um terreno amplo e bem localizado, que ao longo dos anos proporcionou ao município um grande desenvolvimento da região onde está localizado o *Campus* da UEM/Extensão - Goioerê, e assim o Curso de Licenciatura Plena em Ciências, tem passado por dificuldades.

As instalações são amplas e comportam a construção de novos prédios e/ou pavimentos e também atende ao Decreto nº 5.296/2004 com prazo até 2008 para adequar a infraestrutura de acordo com as necessidades de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. As salas de aula são todas alocadas no térreo, onde também se encontra biblioteca, laboratórios, secretarias e banheiros adaptados.

Diante do exposto, a primeira e mais importante recomendação da Comissão de Avaliação, incide sobre uma Reestruturação (geral) do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Ciências, no que tange à definição do perfil do aluno, reorganizando todo o Currículo do Curso, bem como seu apostilamento. Vale ressaltar que esta reestruturação, deve ser construída de forma coletiva, junto à comunidade acadêmica, com representantes de todas as instâncias, na composição do NDE.

De acordo com o contexto histórico de implantação do Curso de Licenciatura Plena em Ciências, a Comissão de Avaliação, recomenda que o NDE, analise se a denominação “Plena” cabe na nova reestruturação do Curso, tanto no apostilamento quanto na sua denominação e apresentação (recomendação que está subordinada à reorganização do curso, sempre de forma coletiva – consulta aos discentes, docentes, agentes universitários, enfim todo o corpo social da IES de comum acordo com o Campus Sede em Maringá).

De acordo com a Resolução 0022/2009/CI-CCE que regulamenta o componente Estágio Curricular Supervisionado no curso e as recomendações apresentadas pelos Referenciais para Formação de Professores-MEC, sugere-se que o PPC contemple em sua nova grade curricular, horários para que os discentes possam realizar seus Estágios nas escolas no mesmo turno do Curso.



PROCESSO Nº 1205/16

Com a reestruturação do Curso, recomenda-se que os docentes repensem e compartilhem suas metodologias e formas de avaliação tanto de discentes quanto do curso em geral.

Em especial, o PPC deverá dar maior visibilidade e apoio ao discente, concedendo bolsas sociais, auxílio-alimentação, auxílio-moradia, compra de material didático para os alunos no curso e propostas e projetos de auxílio para que o aluno possa acessar o Currículo de forma plena.

Na avaliação da Dimensão 2- Corpo Docente e Tutorial, para o Curso de Licenciatura Plena em Ciências da UEM – Extensão Goioerê (*sic*), recomenda-se inicialmente que a UEM, Campus SEDE, possibilite à Extensão – Goioerê (*sic*), prioridade na contratação e distribuição de vagas em caráter efetivo aos docentes. De acordo com Políticas Públicas e Institucionais, os docentes colaboradores atuam no máximo 4 (quatro) anos no Curso. O fato de contar com muitos colaboradores, fragiliza o trabalho coletivo dos docentes a cada ciclo de contratações, enfraquece a dinâmica do Curso com tanta rotatividade de docentes e o trabalho se mostra fragmentado, ou seja, o docente não consegue dar continuidade nas disciplinas, projetos de pesquisa e de extensão.

Na avaliação da Dimensão 3 – Infraestrutura surge muitos questionamentos e discussões nas avaliações de Cursos no Estado do Paraná e também em outros estados.

As instalações das salas de aulas, biblioteca, laboratórios, secretarias e banheiros apresentam espaços e adaptações que se fazem necessárias aos discentes. Ainda assim, a Comissão de avaliação recomenda a realização do calçamento de todo o Campus da UEM/Extensão Goioerê (*sic*). De acordo com a entrevista com os discentes, a IES precisa urgentemente reposicionar o estacionamento das motos, uma vez que coloca em situação de vulnerabilidade a integridade física e material dos discentes.

A Comissão de Avaliação, na visita *in loco*, constatou a necessidade de algumas adequações nos prédios da IES, bem como em seu entorno, recomendando, a construção da cobertura de proteção na interligação entre os prédios; malha asfáltica em torno dos prédios; a construção ou criação de áreas de convivência; apoio e incentivo financeiro para a construção de uma Sala de Astronomia ou observatório para que os docentes e discentes possam atender a comunidade escolar e sociedade em geral; colocar ar-condicionado, cobertura acústica e térmica no auditório; providenciar roteador para o acesso à internet e ar-condicionado nas salas de aula deste prédio; providenciar a sinalização de todo o Campus da UEM – Extensão Goioerê; realizar um estudo para avaliar e providenciar melhor convivência e rotatividade da comunidade no Campus (o impacto da pista de caminhada dentro do Campus); melhorar o patrulhamento para segurança do corpo social e patrimonial do Campus; dar andamento ao projeto de construção de uma Biblioteca no campus, com salas de estudos individualizadas ou em grupos, ar condicionado, computadores em número suficiente para o atendimento dos alunos e melhorar o acesso à internet; destinar ou alocar sala de convivência para docentes e técnicos administrativos; realizar estudo e viabilizar o funcionamento da cantina e de uma empresa de reprografia; construir refeitório e por fim, providenciar e efetivar projeto de revitalização e paisagismo, com árvores, calçamento, bancos, bebedouros, canteiros de flores e gramado.

Diante do exposto, e certa do pronto às recomendações aqui evidenciadas, a Comissão de Avaliação, tem parecer FAVORÁVEL à



PROCESSO Nº 1205/16

Renovação do Reconhecimento do curso de Licenciatura Plena em Ciências – UEM/Campus Extensão-Goioerê/PR.
Conceito 3,83 do Perfil do Curso.
3- SATISFATÓRIO
(fls. 143 à 239)

A UEM, por meio do ofício nº 55/2016, de 11/10/16 às folhas 253 à 255, encaminhou manifestação institucional quanto às recomendações da Comissão Verificadora, conforme transcrevemos na íntegra:

Informamos que a Universidade tomou ciência do Relatório de Avaliação referente ao processo de reconhecimento do curso Licenciatura Plena em Ciências, modalidade Presencial, *Campus* de Goioerê, elaborado pela Avaliadora Silmara Sartoreto de Oliveira, designada pela Resolução SETI nº 086/2016.

A respeito das considerações da Avaliadora apresentadas no Relatório, considerando informações e apontamentos da Coordenação do Curso e da Direção do Campus, temos a mencionar que:

1. Com relação à Dimensão 1: Organização didático-pedagógica

a) Perfil do Egresso/Disciplinas/Sistemas de Avaliação

Como foi mencionado à avaliadora, o Projeto Pedagógico do Curso está em processo de discussão e alteração e alteração pelo Núcleo Docente Estruturante, inclusive em função das novas diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 002/2015 e das discussões da Base Nacional Comum. Desta forma, os objetivos do curso, perfil profissional, estrutura e conteúdos curriculares, e avaliação do processo ensino-aprendizagem estão sendo revistos, e as contribuições apresentadas pela avaliadora estão sendo consideradas nestas reformulações, assim como as contribuições dos docentes do curso, do Centro e dos egressos que já atuam na educação básica.

b) Estágio Curricular Supervisionado

Não há como o estágio ser realizado no mesmo turno das aulas, pois o município não oferece ensino fundamental o período noturno. Todos os Estágios são realizados no município de Goioerê.

c) Atividades Acadêmicas Complementares

Como foi apresentado à avaliadora, são ofertadas diversas atividades no Campus, a exemplo: Semanas Acadêmicas, Semanas de Iniciação Científica, Mostra de Profissões, bem como atividades diversas que são oferecidas no município.

d) Apoio ao estudante

A Universidade Estadual de Maringá oferece várias modalidades de bolsas aos seus estudantes. No ano de 2016, foram aprovadas 254 bolsas de estágio, 95 bolsas permanência e 439 de outras modalidades de bolsas.

As extensões recebem parte das bolsas de estágio e bolsas de permanência por distribuição direta, e parte destas distribuídas pelos Centros os quais fazem a distribuição entre os seus Departamentos.

Com relação às modalidades de bolsas de ensino e pesquisa, estas são distribuídas por meio de processo seletivo de projetos, o qual é aberto por meio de edital.



PROCESSO Nº 1205/16

Com relação à questão da alimentação informamos que a cantina está em processo de licitação e, no que se refere ao restaurante, está em andamento em convênio com o FNDE, para a construção.

2. Com relação à Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial

Informamos que a Universidade conseguiu uma anuência do Governo do Estado para abertura de Concurso Público, o qual foi aberto por meio do Edital nº 128/2016-PRH (Publicado no DIOE nº 9751 de 29/07/2016), prevendo o quantitativo de 03 (três) vagas para o departamento de Ciências do *Campus* Regional de Goioerê.

3. Com relação à Dimensão 3: Infraestrutura

A respeito de espaços para docentes, informamos que, com o projeto de expansão dos novos blocos: V-01 e V-03, estão previstas novas salas de professores, com possibilidade de dois docentes por sala, e novos espaços para a Coordenação do Curso.

Na Biblioteca, foram criadas salas de estudo, e o número de funcionários ampliará em uma vaga, após a tramitação o processo de aposentadoria de uma servidora. A possibilidade de expansão vem sendo discutida com a administração central e depende também do Governo do Estado.

Com relação à Bibliografia Básica e Complementar, observamos que as ementas, objetivos e conteúdos das disciplinas serão revistos em atenção às mudanças requeridas pelas Novas Diretrizes Curriculares e, em consequência, pode haver readequação da bibliografia, assim como da bibliografia complementar de cada disciplina.

A respeito da climatização, o sistema já foi adquirido.

Quanto à conexão entre os blocos, informamos que a passarela já está sendo construída pelo setor de metalurgia.

A acessibilidade está prevista no Novo Projeto de Readequação do Bloco, devendo as instalações de sanitários serem retomadas, tendo em vista que já há recursos previstos, assim como há a previsão para a sua execução.

Outras melhorias estão previstas com as obras que estão em execução.

Com relação à execução do asfalto do Campus, destacamos que está previsto recursos para esse fim em uma Emenda Federal.

Enfim, enfatizamos que a Coordenação do curso de Ciências, Campus de Goioerê, em conjunto com a Pró-reitoria de Ensino e demais setores da UEM, estão movendo esforços para garantir melhorias na formação de nossos alunos para o alcance da excelência.

(fl. 253 à 255)

2. Mérito

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências - Licenciatura, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, ofertado no campus Goioerê.

Tendo em vista que em 2014 o INEP não convocou os cursos de Ciências - Licenciatura para o Exame Nacional de Desempenho do Estudante ENADE, a instituição solicitou à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, a constituição de Comissão Verificadora.



PROCESSO Nº 1205/16

A IES informa que em razão da baixa procura pelo curso, foi suspensa em 2016 da oferta de vagas, conforme a Resolução nº 022/2015 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEM.

A Comissão Verificadora manifestou-se favorável ao reconhecimento do curso apresentando sugestões e recomendações referentes à:

- Reestruturar do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Ciências, no que tange à definição do perfil do aluno, reorganizando todo o Currículo do Curso, bem como seu apostilamento;
- Analisar a denominação “Plena” na nova reestruturação do Curso, tanto no apostilamento quanto na sua denominação e apresentação;
- Priorizar a contratação e distribuição de vagas em caráter efetivo aos docentes.
- Adequar a infraestrutura nos prédios da IES, conforme descrição detalhada constante no referido relatório, inclusive no que se refere as necessidades de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e ao projeto de construção de uma Biblioteca no campus;
- Realizar um estudo para avaliar e providenciar melhor convivência e rotatividade da comunidade no Campus;
- Providenciar computadores em número suficiente para o atendimento dos alunos e melhorar o acesso à internet;

A instituição, por sua vez, prestou informações sobre os encaminhamentos relacionados ao atendimento das sugestões apresentadas pela Comissão de Verificação. Em relação ao Estágio Curricular Supervisionado a IES informa que não há como o estágio ser realizado no mesmo turno das aulas, pois o município não oferece ensino fundamental o período noturno.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, em seu artigo 13, § 1º, estabeleceu a carga horária mínima de 3200 (três mil e duzentas) horas, estipulando o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação para que as instituições se adaptem à referida Resolução.



PROCESSO Nº 1205/16

Importante ressaltar que a instituição protocolou procedimentos relativos ao atendimento da Deliberação nº 04/13-CEE/PR, sendo que os mesmos estão sob análise desta Câmara, razão pela qual a mesma entende que o atendimento à referida deliberação é parcial.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências - Licenciatura, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, *campus* de Goioerê, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, de 04/05/16 até 03/05/19 com fundamento nos artigos 48 e 53 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária 2.863 (duas mil, oitocentas e sessenta e três) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 45 (quarenta e cinco) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, devendo informar a este Conselho do cumprimento, até o prazo final estabelecido na referida norma.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mário Portugal Pederneiras
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1205/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE